

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 39/2015**

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Sergi Frederico Mengarda, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE, LOCALIZADA NA RODOVIA RALF KNAESEL, SC 416, BAIRRO SÃO ROQUE, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 12/05/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

*Central de Protocolo – SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 12/05/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

*Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para construção de ampliação da Escola Municipal São Roque. Área total 625,15m<sup>2</sup>, sendo 497,62m<sup>2</sup> de área total construída e 127,53m<sup>2</sup> da rampa de acessibilidade, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos, em anexo ao edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENS
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
33658	TSalário Educação
13658	TSalário Educação

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

#### 5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Secretaria de Educação*

*Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 39/2015*

*Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO*

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Secretaria de Educação*

*Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 39/2015*

*Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*.
  - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);

- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC Liquidez corrente</b>	<u>ativo circulante</u> passivo circulante	Maior que 1,5
<b>LG Índice de liquidez total</b>	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,5
<b>GE Grau de endividamento</b>	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 0,40
<b>PL Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

#### 7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:

Descrição dos serviços a serem comprovados	Quantidades Mínimas
Estrutura em concreto armado	450,00m <sup>2</sup>
Fundações profundas	500,00m <sup>2</sup>

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
  - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;

- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 799.937,15 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo II do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo III.

## **9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Educação realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Educação** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma constante do Anexo III.

11.3 - LOCAL: Escola Municipal São Roque, Rodovia Ralf Knaesel, SC 416, Bairro São Roque, Timbó/SC.

## **12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Secretaria de Educação e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos

contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Educação.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

### **13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Educação;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria de Educação realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;

- c) Prestar todo o apoio que a Secretaria de Educação entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Educação;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;

- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada a Secretaria de Educação com relação à obra objeto desta licitação.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Educação se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Educação e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Educação.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e IV estão disponíveis também em formato “pdf” e “xls” no endereço eletrônico [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), link de Licitações.

Timbó/SC, 23 de abril de 2015

**SERGI FREDERICO MENGARDA**  
Secretário de Educação

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRIPTIVO



[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

### MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: Construção da Ampliação da Escola Municipal São Roque  
Local: Rodovia Ralf Knaesel- SC-416 – São Roque - Timbó SC

2 /

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### 1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na construção da **Ampliação Escola Municipal São Roque**. Esta obra tem por objetivo oferecer à população um incremento de espaço físico para atender um número maior de alunos.

Melhorar a qualidade de vida dos moradores desta região ampliando os serviços oferecidos à comunidade na área de educação.

#### Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

##### Projetos: Arquitetônico

Edson José Pedron – Arquiteto e Urbanista  
CAU/SC A26778-3

##### Projetos: Elétrico “Entrada de Energia”

Rafael Rocha – Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 116025-0

##### Projetos: Preventivo de Incêndio

Jaqueline R. Zimermann – Engenheira Civil  
CREA/SC 129474-9

##### Projeto: Estrutural

Renato Medeiros Sperb – Engenheiro Civil  
CREA/SC 42680-9

##### Memorial Descritivo, Orçamento e Complementar:

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

Two handwritten signatures, one appearing to be "Edson José Pedron" and the other "Rafael Rocha", are placed here.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### 2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à construção da **Ampliação Escola Municipal São Roque do Bairro São Roque**.

O projeto será executado em dois pavimentos e possui área construída igual a 497,62 m<sup>2</sup> da obra e 127,53 m<sup>2</sup> da rampa de acessibilidade com o total de 625,15 m<sup>2</sup>.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Secretaria de Estado da Educação, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer os projetos e memorial descritivo. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.



## **Prefeitura de Timbó**

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A construção será em alvenaria de tijolos com 6 furos, assentados a chato, rebocados externamente e internamente. As vigas e os pilares são rebocados. A cobertura será em telha de fibrocimento de 8 mm, estas deverão possuir geometrias uniformes, não serão aceitas peças com defeitos que prejudiquem seu desempenho, a julgar pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deverá ser executada platibanda em alvenaria conforme projeto.

Toda a área do prédio terá forro de laje pré-moldada ou maciça, conforme indicado em projeto.

As janelas são de alumínio anodizado fosco de quatro folhas com basculante superior, incolor liso.

Os pisos para o chão são do tipo cerâmico, PEI – IV em todos os ambientes, e os pisos de parede é do tipo cerâmico, PEI – II de cor a definir pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data. Os dias de fiscalização semanal serão realizados nas terças-feiras e sextas-feiras.
2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.
4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.
6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

Three handwritten signatures are visible in the bottom right corner of the page. The first signature is vertical and appears to begin with 'M'. The second is horizontal and looks like a stylized 'K'. The third is a cursive 'P'.



## Prefeitura de Timbó

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

### Áreas

- \* Área Total da Edificação..... 497,62 m<sup>2</sup>
- \* Área Total da Rampa de Acessibilidade ..... 127,53 m<sup>2</sup>
- \* Área do Terreno..... 10.000,00 m<sup>2</sup>

A photograph of three handwritten signatures in black ink. The first signature is a stylized 'H', the second is a stylized 'L', and the third is a stylized 'G'.



## Prefeitura de Timbó

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS

**1.1. Despesas Iniciais:** A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao inicio da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma copia na obra.

**1.2. Tapume:** Será composto por chapas de compensado com espessura 12,0mm, pilares em escorras de eucalipto bruto com Ø 8,0cm mínimo e travessas em ripas de cedrinho de seção transversal (3x5) cm, a contratada irá fixar a estrutura de maneira que o tapume obtenha resistência mecânica mínima para a função. O tapume terá altura final igual ou superior a 2,20 m e espaçamento do solo máximo em 15,0 cm. Deverá ser pintado com cal.

**1.3. e 1.4. Barracão de Obra, instalações provisórias:** A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado. O canteiro de obras consta de Instalações provisórias de água, sanitárias e energia elétrica, barracão e áreas de vivência.

Ao término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas.

**1.5. Placa de Obra:** A contratada deve colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (3,0 x 1,5) m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the city hall.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

**1.6. Locação de Obra:** A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros e composto por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,0 cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

### 2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

**2.1. Escavação Manual:** Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projeto de fundações e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno.

**2.2. Reaterro:** Preenchimento das fundações (blocos, vigas baldrame) será executado com barro, compactado energicamente, devendo ser obedecido o nível de 17 cm abaixo da base da parede.

### 3. INFRAESTRUTURA

**3.1. Estaqueamento:** Deverá ser executado o estaqueamento conforme projeto específico com estacas em concreto pré-moldado, com as seguintes dimensões (18x18) cm com capacidade estrutural descrita em projeto estrutural

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Timbó, is placed over the footer information.



## Prefeitura de Timbó

estaca. Após a conclusão do estaqueamento as estacas deverão ser arrasadas até o nível especificado no projeto estrutural (30cm abaixo do nível existente).

**3.2. Luva metálica para estaca pré-moldada:** Para comprimentos superiores aos fabricados, as estacas serão emendadas por luvas metálicas

**3.3. Lastro de Brita:** Deverá ser executado lastro de brita com espessura mínima de 5cm na base dos blocos e vigas baldrames.

**3.4. Blocos:** Serão executados conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25MPa$ .

As escavações para os blocos de coroamento de estacas e vigas baldrames da fundação deverão considerar 30cm de abertura lateral de cada lado para cálculo de volume de abertura.

As cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho executado. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto de estrutura/arquitetura, para posterior apiloamento de fundo de vala, antes da execução do lastro de concreto.

Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Na execução os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados

10



## Prefeitura de Timbó

por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apilado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

**3.5. Viga Baldrame:** Será executada conforme projeto estrutural, sob camada de brita, utilizando-se concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .

Sobre as vigas de baldrame será feita impermeabilização com Manta Asfáltica, assentada em toda sua largura, sobrepondo-se em 10cm em suas laterais onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante.

### 4. SUPRAESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de  $f_{ck}$  mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto é usado, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

**4.1. Vigas:** Serão executadas conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .

**4.2. Pilares:** Serão executados conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .



## Prefeitura de Timbó

**4.3. Laje Maciça:** O concreto das lajes deverá ser lançado às formas, vibrado de acordo com a necessidade em cada ponto evitando a demora do mangote, provocando segregação do concreto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo.

A concretagem das lajes deverá ser feita por bomba lança.

- Ensaio de Compressão

Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final ( $F_{ck}$ ), especificado em projeto do concreto utilizado nas lajes.

Estes ensaios de resistência a compressão do concreto lançado deverão ser elaborados por laboratórios tecnológicos independentes, não sendo aceitos ensaios apresentados pela concreteira.

- Remoção do Escoramento para as lajes

A remoção do escoramento deverá ser executada conforme orientação/especificação do fabricante.

**4.4. e 4.5. Laje Forro Pré-moldada e Laje Piso Pré-Moldada:** Todo o prédio terá forro tipo laje pré-moldada. A laje deverá ser colocada no sentido especificado em planta e terá um projeto próprio que deverá ser elaborado pela empresa fornecedora da laje, especificando qual a malha de ferro à ser utilizada, bem como os ferros negativos à serem utilizados. Uma cópia deste projeto, ou dimensionamento, deverá ser fornecida a Secretaria de Planejamento. A laje terá um capeamento de 4,0cm de concreto.

**O fornecedor da laje deverá providenciar guia do CREA – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá ser fornecida a Secretaria de Planejamento.**

**Observações:** O concreto armado para toda a supra-estrutura terá resistência  $F_{ck} = 25$  MPa.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

As lajes pré-fabricadas (treliçadas e protendidas) deverão ser fornecidos por fornecedores idôneos, sendo que deverão ser seguidas as especificações complementares destes fornecedores.

As armaduras complementares deverão ser posicionadas conforme especificação do fornecedor, independente da armadura já apresentadas neste projeto.

Deverão ser utilizados espaçadores de concreto nas lajes para manter o cobrimento das armaduras.

Antes da concretagem das lajes deverão ser feitas, vistorias nas lajes por parte da Fiscalização, em conformidade com o projeto estrutural.

### - Escoramento das lajes

As lajes deverão ser escoradas de forma a manter perfeito nivelamento destas estruturas, conforme solicitado em projeto.

Deverá obedecer as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização.

O Escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço.

As lajes de pisos inferiores deverão ser executadas sobre lastro de brita.

Para escoramento/retirada de lajes pré-fabricadas (treliçadas/protendidas) deverão ser seguidos orientações definidas pelos respectivos fornecedores.

**4.6. Vergas e Contra-Vergas:** as vergas serão executadas acima da abertura das portas em concreto armado, com altura de 15cm com dois ferros de Ø 6,3mm, e deverão ultrapassar 50 cm cada lado do vão da abertura. As contra-vergas serão executadas abaixo das aberturas das janelas em concreto armado, com altura de 15cm com dois ferros de Ø 6,3mm, e deverão ultrapassar 50 cm cada lado do vão da abertura. O concreto utilizado terá traço de 1:2:3 de cimento, areia grossa e brita 1.



## Prefeitura de Timbó

**4.7. Escada:** A escada será executada em concreto armado. A base do degrau acabará reta com o espelho, ou seja, não existirá bocel. O piso de cada degrau será revestido com material antiderrapante e o espelho da escada será rebocado e pintado, ou seja, não será vazado.

**A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.**

Toda a estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se aceitando bicheiras, deformações nas formas ou no concreto, concretos com traços diferentes e outras irregularidades.

- Remoção do Escoramento para as lajes

A remoção do escoramento deverá ser executada conforme orientação/especificação do fabricante.

### 5. IMPERMEABILIZAÇÃO

**5.1. Impermeabilização com manta asfáltica:** As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo.

**5.2. Impermeabilização com manta asfáltica e com proteção mecânica:** Todos os box nos banheiros serão impermeabilizados com manta asfáltica, conforme orientação do fabricante e aprovação da fiscalização.



## Prefeitura de Timbó

### 6. PAREDES E PAINÉIS

**6.1. Alvenaria:** A espessura das paredes deverá ser de 15cm sem revestimento. O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, assentado a chato, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.

Sobre a laje de cobertura será executada alvenaria para platibanda com altura conforme indicada em projeto. Estas platibandas, divisórias dos banheiros são executadas em tijolos cerâmicos assentados a espelho com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. Sobre a platibanda será colocado rufo de alumínio com espessura de 0,7mm.

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Os vãos destinados a abertura de portas e janelas que recebem acabamento em vidro devem ser perfeitamente requadradas e niveladas.

**6.2. Placa em Granito:** A empresa contratada deverá executar com placa de granito cinza andorinha, as divisórias dos banheiros conforme o projeto arquitetônico.

### 7. ESQUADRIAS

**Janelas:** As janelas de correr são de alumínio anodizado fosco de quatro folhas com basculante superior, incolor liso.

As janelas basculantes são em alumínio, vidro 4 mm incolor liso.

**Portas:** As portas externas são de madeira de qualidade dura, lisa e laminada, do tipo eixo vertical, com vistas de 7 cm.



## Prefeitura de Timbó

As portas dos banheiros são de alumínio anodizado fosco uma folha do tipo eixo vertical.

A porta de acesso a caixa d'água, de alumínio tipo veneziana da cor branca.

### Corrimão e Guarda-corpo:

Todo corrimão e guarda-corpo será em aço galvanizado conforme projeto e será com pintura epóxi de cor a ser definida pela fiscalização.

Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

As tintas devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas as recomendações de aplicação dos fabricantes.

## 8. COBERTURA E PROTEÇÕES

**8.1. Cobertura:** A estrutura do telhado é composta de madeiramento em Cambará conforme projeto. A cobertura é de telhas de fibrocimento de 8 mm, estas deverão possuir tonalidade e geometrias uniformes.

**8.2 e 8.3. Calhas, Rufos:** São de alumínio natural com espessura de 0,7mm, a serem aplicados conforme projeto.

**8.4. Pingadeira:** Em todo perímetro da edificação e no perímetro da caixa da água será executada pingadeira em alumínio natural com espessura de 0,7mm, que deverá transpassar a alvenaria em 2cm.

## 9. REVESTIMENTOS

**9.1. e 9.3. Chapisco:** Toda a alvenaria, viga, pilar e laje, receberá revestimento em chapisco.



## Prefeitura de Timbó

O chapisco terá traço de 1:4 de cimento e areia grossa e espessura de 7mm interna e externamente, incluindo requadros.

**9.2. e 9.4. Reboco:** Todo o local chapiscado, receberá revestimento em reboco não filtrado, internamente, e filtrado, externamente que deverá proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. A argamassa utilizada terá traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina. A espessura será de 1,50cm. Os cantos de paredes são chanfrados, evitando-se arestas vivas. O chanfro será de 45 graus e terá 1,00 cm de largura. A platibanda deverá receber reboco internamente até ficar abaixo da cobertura, para que possa ser realizado a colocação correta dos rufos.

**9.5. Cerâmica nas Paredes:** As paredes dos sanitários são revestidas com cerâmica até o teto, do tipo PEI-2, extra, tamanho 25x40cm, cor branca e acabamento fosco.

**A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação.**

As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica. O rejunte será na cor da cerâmica.

**Obs:** o rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

## 10. PAVIMENTAÇÕES

**10.1. Cerâmica:** os sanitários e a calçada serão revestidos com piso cerâmico 45x45cm, PEI-4, extra, antiderrapante, acabamento fosco, textura e cor a ser definido pela fiscalização.



## Prefeitura de Timbó

As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica. O rejunte será na cor da cerâmica.

**10.2. Piso Vinílico:** O auditório e as salas de aula, serão revestidas com piso vinílico 30x30cm, acabamento, textura e cor a ser definido pela fiscalização.

**10.3. Piso em Granilite:** O depósito e as áreas de circulação, serão revestidos com piso em granilite, acabamento e cor a ser definido pela fiscalização.

**10.4. e 10.5. Rodapé Cerâmico e Rodapé Vinílico:** O Rodapé será instalado com 7 cm de altura, seu acabamento, textura e cor serão definidos pela fiscalização.

**10.6. Pingadeira em Granito:** As pingadeiras das muretas e da rampa de acesso serão de granito cinza andorinha, com cantos bizotados.

**10.7. Calçada em concreto:** A calçada será executada em concreto armado com  $f_{ck} = 25$  Mpa com altura de 8 cm, com largura de 1,50m em frente a escada e lateral do auditório e com 2,45m em frente à rampa de acessibilidade.

**Obs:** o rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

Não são aceitas pela fiscalização patologias, a julgar pela própria fiscalização, tais como, desniveis, ondulações, não linearidade, cantos salientes, e outras.

Two handwritten signatures are present on the right side of the page. The first signature is a stylized 'J' or 'G' shape. The second signature is a more complex, cursive mark.



## Prefeitura de Timbó

### 11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

**Rede de Água Fria:** Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta são de metal cromado. As válvulas de descarga dos vasos sanitários e das torneiras serão conforme projeto.

Para cada sanitário e para os lavatórios deverá ser instalado registro de gaveta, além dos necessários para as saídas da caixa d'água.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

Os reservatórios são compostos por 1(uma) caixa d'água de fibra, com capacidade de 15.000 litros; instalada em local apropriado conforme projeto hidrossanitário o sistema de alimentação será feito com torneira boia de 3/4" de PVC, com flutuador compatível, e uma caixa d'água de fibra com capacidade de 5.000 litros; instalada em local apropriado conforme projeto hidrossanitário, que serve como cisterna.

O sistema de limpeza e extravasor, será de 40 mm.

A alimentação da caixa d'água será efetuada através da rede já existente

Os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

### 12. TUBULAÇÃO SANITÁRIA

Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável, nas bitolas de 150, 100, 75, 50, 40 e 25 mm, conforme projeto. Os tubos de ventilação são de 50 mm e devem ser embutidos na alvenaria. Devem ser utilizados caixas de Inspeção (de concreto pré-moldado) para permitir a inspeção na tubulação, conforme indicação do projeto.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Timbó, is placed here.



## Prefeitura de Timbó

Os pontos de esgoto dos lavatórios, das pias e tanques são embutidos na alvenaria.

A instalação do sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio para o tratamento do esgoto conforme projeto e dimensionamento próprio, em blocos de concreto pré-moldados preenchidos de concreto, com pilares de concreto armado, com tampas removíveis para inspeção.

A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

### 13. DRENAGEM PLUVIAL

Consiste em todo sistema de coleta das águas pluviais desde a captação dos telhados até sua condução ao coletor público.

Os rufos são de alumínio com espessura mínima de 0,7mm e corte mínimo de 30,0cm, e deverão ser embutidos no reboco e vedados com silicone.

As calhas são de alumínio com espessura mínima de 0,7mm com corte mínimo de 0,50cm, serão fixadas na estrutura do telhado e possui queda suficiente para permitir o rápido escoamento das águas para as descidas. Devendo ser instalado ladrão na face superior.

As descidas da cobertura das salas de aula são em tubos de PVC, e estes conduzem as águas até ½ tubos de concreto Ø 60mm que servem como coletor de água, e as demais descidas são em tubos de PVC, e estes conduzem as águas até tubos de concreto Ø 200mm até o coletor público.

Toda tubulação de concreto é colocada sobre solo firme compactado e rejuntada com argamassa colante entre cada peça para evitar vazamentos.

20



## Prefeitura de Timbó

### 14. EQUIPAMENTOS E APARELHOS

A contratada deve instalar todos os equipamentos dos sanitários, que se constituem de:

- Vasos sanitários sifonados com caixa acoplada em porcelana cor branca.
- Assentos dos vasos sanitários são plásticos de boa qualidade na cor da porcelana.
- Válvula de descarga com acabamento cromado.
- Lavatório tipo cuba de embutir em porcelana cor branca
- Lavatório para deficiente físico suspenso em porcelana cor branca.
- Os mictórios a serem colocadas deverão ser de cerâmica na cor branca, sifonados e serão fixados diretamente na parede.
- Torneiras cromadas de  $\frac{1}{2}$ " de mesa, tipo pressmatic com acionamento manual e fechamento automático.
- Barra de apoio para deficiente físico de 80cm de 2" confeccionada em ferro galvanizado pintado com fundo e tinta esmalte sintético branco.
- Os banheiros serão providos de chuveiro elétrico tipo ducha de PVC, quente/frio, em voltagem 220V e capacidade máxima de 5.400W.
- A bancada deverá ser de granito cinza andorinha com espessura de 3 cm e largura de 60 cm.
- Motobomba monoestágio trifásica de 3cv.

### 15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverá obedecer rigorosamente o projeto próprio e os requisitos mínimos, fixados pela NB-3 da ABNT e pela concessionária.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RJ" followed by a stylized surname.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

A contratada deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal do medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

A entrada de energia elétrica será **trifásica, subterrânea**, conforme projeto.

Os circuitos internos são embutidos na laje pré-moldada. As descidas são embutidas na alvenaria com eletrodutos de Ø 3/4".

Os pontos de luz, constam de lâmpadas fluorescentes de 2 x 40 Watts, conforme projeto.

Os interruptores e as tomadas são do tipo de embutir.

Os eletrodutos são embutidos na laje a ser executada, devem ser corrugados do tipo mangueira para instalações elétricas.

As caixas 2x4 e outros são de plástico de boa qualidade.

**Deverão ser instaladas os pontos e tubulações para ar condicionado, conforme indicação em projeto.**

### 16. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS

O sistema preventivo contra incêndio constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída ligados ao sistema elétrico, e conjuntos de extintores de pó químico seco 4kg.

A iluminação é composta por luminárias autônomas de emergência tipo LED 1x9W; a sinalização é composta por placas indicativas de saída, autônomas, conforme indicação do projeto elétrico e preventivo contra incêndio.

Os extintores de pó químico são instalados em local conforme indicação no projeto preventivo contra incêndio.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'J' or 'G'. The second signature is a stylized 'L' or 'F'. Below the 'L' is the number '22'.



## Prefeitura de Timbó

### 17. SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será pelo modelo Gaiola de faraday, e a partes metálicas (escadas, beirais, mastros, antenas, rufos) da edificação. Na platibanda foi projetada um cabo de cobre interligando a parte metálica ao captor e o cabo de descida.

A instalação do suporte de fixação deverá ser executada de modo a evitar esforços nos cabos de escoamento sobre a conexão com captor.

Todas as conexões deverão ser feitas com solda exotérmica e quando conectado as partes metálica (beirais, antenas, rufos) com conector terminal mecânico bi metálico.

### 18. SISTEMA DE GÁS

O sistema de gás deverá obedecer todas as especificações do projeto.

### 19. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Conforme indicado no projeto arquitetônico, a rampa será construída em concreto armado.

Todo o detalhamento está especificado em projeto, sendo que deverão ser fabricados de conformidade com o indicado.

O corrimão e os guarda-corpos deverão ser instalados e confeccionados conforme já descrito no item 7 deste memorando.

As medidas deverão ser confirmadas no local, evitando possíveis conflitos decorrentes de equívocos/divergências na execução da estrutura de concreto armado.

É importante ressaltar que as medidas finais devem ser verificadas in loco antes da fabricação, para compatibilizar possíveis diferenças construtivas.

**19.1. Escavação Manual:** Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão



## Prefeitura de Timbó

executadas conforme projeto e demais projetos da rampa e de acordo com a natureza do terreno.

Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

**19.2. Reaterro:** Preenchimento das fundações (blocos, vigas) será executado com barro, compactado energicamente.

Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20 cm de espessura com apiloamento e umedecimento.

Para a utilização no reaterro de solos provenientes das escavações, referidos materiais deverão estar isentos de substâncias orgânicas.

O aterro será executado em camadas com altura máxima de 0,20m, com material isento de substâncias orgânicas, adequadamente umedecidas e perfeitamente adensadas por meio de soquetes manuais ou mecânicos, com o fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, até atingir a cota de nível do piso. Essas exigências não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades futuras em relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deve satisfazer.

**19.3. Sapatas:** As sapatas terão dimensões de 60x60x30cm com barra de 8mm cada 10cm, totalizando 34 sapatas em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .

**19.4. Furos de Trado:** com diâmetro de 10cm e profundidade média de um metro e meio, com ferragem de 8mm e estribo de 5mm a cada 15cm, totalizando 68 furos de trado. Deverá ser utilizado concreto  $f_{ck}=25 \text{ Mpa}$ .



## Prefeitura de Timbó

**19.5. Colarinhos e Pilares:** Serão executados conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .

**19.6. Vigas:** Terão dimensões de 15x30cm e serão executadas conforme projeto estrutural, utilizando-se concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .

**19.7. Cintas:** Terão dimensões de 10x10cm e serão executadas conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ .

**19.8. Laje Pré-moldada:** A laje deverá ser colocada no sentido especificado em planta e terá um projeto próprio que deverá ser elaborado pela empresa fornecedora da laje, especificando qual a malha de ferro à ser utilizado, bem como os ferros negativos à serem utilizados. Uma cópia deste projeto, ou dimensionamento, deverá ser fornecida a Secretaria de Planejamento. A laje terá um capeamento de 4,0cm de concreto.

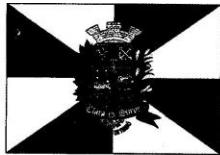
**19.9. Pavimentação:** A rampa será revestida com piso cerâmico 45x45cm, PEI-4, extra, acabamento fosco, antiderrapante, textura e cor a ser definido pela fiscalização.

## 20. PINTURA

As paredes e tetos recebem pintura com 1 demão de fundo preparador de parede e 2(duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito.

**Interno:** O teto recebe pintura na cor branca fosca, e as paredes recebem pintura na cor erva-doce, semi-brilho.

**Externo:** A face externa recebe pintura semi-brilho na cor areia (amostras por conta da contratada).



## Prefeitura de Timbó

**Esquadrias:** As portas de madeira e as vistas são pintadas com 1 (uma) demão fundo preparador e 2 (duas) demãos de Esmalte Sintético Brilhante na cor gelo (ou até atingir o cobrimento perfeito).

Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

As tintas devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas as recomendações de aplicação dos fabricantes.

As superfícies somente são pintadas quando estiverem perfeitamente secas (média de 30 dias de secagem para o reboco).

**Obs:** Os recortes e as superfícies devem ter acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorramento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

### 21. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

**Habite-se:** A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

**Complementares:** Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

**Entrega da Obra:** A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura.



## Prefeitura de Timbó

Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

A Contratada deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no interior das áreas, no decorrer da execução dos serviços.
- não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino.
- A empresa de caçamba que for contratada deverá apresentar previamente o Alvará de Licença na Prefeitura Municipal da cidade.
- É expressamente proibida à deposição de resíduo orgânico junto com demais resíduos.
- o entulho será colocado em local indicado pela Fiscalização e retirado constantemente para fora do local da obra, nunca deixando ultrapassar a um caminhão.
- o canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado.
- o material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da Contratante e cabe a ela definir seu destino.

Timbó-SC – Março/2015

A handwritten signature in black ink.

Fabiano Martins Adriano  
Secretário de Planej. Trans.  
e Meio Ambiente  
Prefeitura de Timbó

A handwritten signature in black ink.

Moacyr Cristofolini Júnior  
Engenheiro Civil  
CRE/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

A handwritten signature in black ink.

SERGI F. MENGARDA  
CPF 382.191.07-  
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



#### Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE BAIRRO SÃO ROQUE					
LOCAL:	RUA RODOVIA RALF KNAESEL - BAIRRO SÃO ROQUE - TIMBÓ/SC					
AREA TOTAL 625,15 m <sup>2</sup>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT. MAT. R\$	PREÇO UNIT. MAT. R\$	PREÇO (QUANTXUNIT) R\$
<b>1</b> SERVIÇOS INICIAIS						
1.1 DESPESAS INICIAIS		Vb	1,00	250,00	312,50	312,50
1.2 TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO - esp = 12mm e altura 2,20m C/PINTURA A CAL TODO		m <sup>2</sup>	155,00	35,73	44,66	6.922,30
1.3 BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO		m <sup>2</sup>	42,00	249,42	310,53	13.042,26
1.4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, SANITÁRIA E ENERGIA		Vb	1,00	1.175,09	1.468,86	1.468,86
1.5 PLACA DE OBRA		m <sup>2</sup>	4,50	204,90	256,13	1.152,59
1.6 LOCACAO DA OBRA		m <sup>2</sup>	389,58	4,27	5,34	2.080,36
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>24.978,87</b>
<b>2</b> MOVIMENTO EM TERRA						
2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PROF. ATÉ 2M		m <sup>3</sup>	45,15	30,64	38,30	1.729,25
2.2 REATERRO DAS FUNDAÇÕES		m <sup>3</sup>	12,98	28,28	35,35	458,84
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>2.188,09</b>
<b>3</b> INFRA-ESTRUTURA						
3.1 ESTAQUEAMENTO COM ESTACAS DE CONCRETO 18x18 L=14M		m	700,00	55,11	68,89	48.223,00
3.2 LUVA METÁLICA PI ESTACAS PRE MOLDADA		Un	50,00	175,00	218,75	10.937,50
3.3 LASTRO DE BRITA (BASE DAS VIGAS E BLOCOS)		m <sup>3</sup>	2,22	85,46	106,83	237,16
3.4 BLOCOS EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa		m <sup>3</sup>	35,51	794,96	993,70	35.288,29
3.5 VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa		m <sup>3</sup>	6,93	1.686,76	2.108,45	14.611,56
Obs.: O concreto armado é completo e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaldadores, lançamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa, as vigas deverão ser com forma resinaida						
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>109.295,81</b>
4.1 VIGAS EM CONCRETO ARMADO Fck=25MPa		m <sup>3</sup>	30,50	1.686,76	2.108,45	64.307,73
4.2 PILARES DE CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa		m <sup>3</sup>	18,60	1.686,76	2.108,45	39.217,17
4.3 LAJE MACIÇA EM CONCRETO ARMADO Fck=25Mpa , ESP. 10CM		m <sup>3</sup>	1,80	1.466,93	1.833,66	3.300,59
4.4 LAJE DE FORRO PRE-MOLDADA COM MALHA DE AÇO E AÇO NEGATIVO (conforme espec. fabricante) COM CAPEAMENTO DE 4cm DE ESPESSURA		m <sup>2</sup>	225,00	74,71	93,39	21.012,75
4.5 CAPEAMENTO DE 4cm DE ESPESSURA sobre carga=500kg/m <sup>2</sup>		m <sup>2</sup>	483,92	74,71	93,39	45.193,29
4.6 VERGAS E CONTRA VERGA DE CONCRETO ARMADO C/15cm DE ALT. CIFERRAGEM TRELIÇADA		m <sup>2</sup>	1,75	1.686,76	2.108,45	3.689,79
4.7 ESCADA EM CONCRETO ARMADO fck=25 Mpa		m <sup>3</sup>	1,00	1.686,76	2.108,45	2.108,45
Obs.: O concreto armado é completo e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaldadores, lançamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa, as vigas e pilares deverão ser com forma resinaida						
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>178.829,77</b>
5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE VIGAS DE BALDRAME SUPERFÍCIE		m <sup>2</sup>	31,40	21,09	26,36	827,70
5.2 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA E PROTEÇÃO MECÂNICA (box nos banheiros)		m <sup>2</sup>	5,45	21,09	26,36	143,66
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>971,36</b>
<b>6</b> PAREDES E PAINÉIS						
6.1 ALVENARIA DE TUJOLOS 6 FUROS PARA REBOCO 02 LADOS (10x14x29cm) A CHATO		m <sup>2</sup>	700,00	39,86	49,83	34.881,00
6.2 PLACA PRE-FABRICADA EM GRANITO ESP. 3cm		m <sup>2</sup>	51,00	555,79	694,74	35.431,74
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>70.312,74</b>
<b>7</b> ESQUADRIAS						
7.1 JANELA (2,20x1,85) - JANELA DE CORRER DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO. 4 FOLHAS C/ BASCULANTE SUPERFÍCIE		Un	13,00	604,46	755,58	9.822,54
7.2 J03 (2,03x0,80) - JANELA EM ALUMINIO BASCULANTE		Un	6,00	379,19	473,99	2.843,94
7.3 J04 (2,03x0,80) - JANELA EM ALUMINIO BASCULANTE		Un	2,00	303,35	378,19	758,38
7.4 J05 (1,03x0,80) - JANELA EM ALUMINIO BASCULANTE		Un	2,00	151,67	185,59	375,18
7.5 P01 (0,9x2,56) - PORTA DE MADEIRA EXTERNA - EIXO VERTICAL		Un	4,00	557,53	696,91	2.787,64
7.6 P02 (1,8x0,82,10) - PORTA DE MADEIRA EXTERNA 2 FOLHAS - EIXO VERTICAL		Un	1,00	918,28	1.147,85	1.147,85
7.7 P03 (0,8x2,10) - PORTA DE MADEIRA EXTERNA - EIXO VERTICAL		Un	1,00	459,14	573,93	573,93
7.8 P04 (0,8x0,82,10) - PORTA DE MADEIRA - EIXO VERTICAL		Un	3,00	408,13	510,16	1.530,48
7.9 P05 (0,8x0,82,10) - PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA - EIXO VERTICAL		Un	12,00	383,32	478,15	5.749,80
7.10 P06 (0,8x0,82,10) - PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA BRANCA		Um	1,00	497,52	621,90	621,90
7.11 CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI - COR A DEFINIR		m	140,00	31,50	38,38	5.513,20
7.12 GUARDA-CORPO COM SUPORTE E TELA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI - COR A DEFINIR		m	75,00	120,00	150,00	11.250,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>42.978,84</b>

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382.3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC  
Página 1 de 4



## Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	ORÇAMENTO		
				PREÇO UNIT.MAT R\$	PREÇO UNIT.MAT R\$	PREÇO (CUSTO+BDI) R\$
<b>8 COBERTURA E PROTECÕES</b>						
8.1 COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 8mm COM GANCHOS E MÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>	395,00	96,29	120,36	47.542,20	
8.2 CALHA DE ALUMINIO 0,7 mm	m	39,00	36,40	45,50	1.774,50	
8.3 RUFO DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,7mm	ml	85,50	45,05	56,31	4.814,51	
8.4 PINGADEIRA DE ALUMINIO	m	70,00	45,05	56,31	3.941,70	
<i>Obs.: Área Medida em Projeção Horizontal</i>						
						<b>58.072,91</b>
<b>9 REVESTIMENTOS</b>						
CHAPISCO EM PAREDES, LAJES, VIGAS E PILARES, TRACO 1:4 Espessura 7mm INTERNA E EXTERNAMENTE, INCLUINDO REQUADROS.	m <sup>2</sup>	1.534,00	4,07	5,09	7.808,06	
REBOCO EM PAREDES, LAJE, VIGAS E PILARES, TRACO 1:3:8 15mm INTERNA E EXTERNAMENTE, INCLUINDO REQUADROS	m <sup>2</sup>	1.534,00	9,41	11,76	18.039,84	
CHAPISCO NO TETO, TRACO 1:4 Espessura 7mm INTERNA E EXTERNAMENTE, INCLUINDO REQUADROS	m <sup>2</sup>	401,00	4,07	5,09	2.041,09	
REBOCO NO TETO INTERNA E EXTERNAMENTE, TRACO 1:3:8 15mm INTERNA E EXTERNAMENTE	m <sup>2</sup>	401,00	9,41	11,76	4.715,76	
9.5 CERAMICA PAREDE PEI-2, 25x40cm BRANCO	m <sup>2</sup>	148,05	31,55	39,44	5.839,09	
						<b>38.443,84</b>
<b>10 PAVIMENTAÇÕES</b>						
10.1 CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA, 45x45cm ANTI-DERAPANTE (BANHEIROS e CALÇADA)	m <sup>2</sup>	111,00	78,37	97,96	10.873,56	
10.2 PISO VINÍLICO, 30x30 cm	m <sup>2</sup>	265,91	91,70	114,83	30.481,26	
10.3 PISO EM GRANILITE	m <sup>2</sup>	95,59	39,59	49,49	4.730,75	
10.4 RODAPE CERÂMICO ALTURA 7cm	m	85,00	7,58	9,48	805,80	
10.5 RODAPE VINÍLICO ALTURA 7cm	m	130,00	17,01	21,26	2.763,80	
10.6 PINGADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM ACABAMENTO, e=20mm / largura: 200mm	m	49,00	72,01	90,01	4.410,49	
10.7 CALÇADA EM CONCRETO ARMADO Fck= 25 Mpa H= 8cm	m <sup>2</sup>	5,12	1.686,75	2.108,45	10.795,26	
						<b>64.860,92</b>
<b>11 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						
<b>REDE DE ÁGUA FRIA</b>						
11.1 PONTOS DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE VASOS SANITARIOS/LAVATÓRIOS/MICTÓRIOS	Pç	24,00	200,00	250,00	6.000,00	
11.2 CAIXA D'ÁGUA DE 15000L INSTALADA	un	1,00	2.566,02	3.207,53	3.207,53	
11.3 CAIXA D'ÁGUA DE 5000L INSTALADA	un	1,00	986,14	1.232,68	1.232,68	
11.4 REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA METÁLICA CROMADA (25 mm)	un	1,00	72,80	91,00	91,00	
11.5 REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA METÁLICA CROMADA (32 mm)	un	3,00	72,80	91,00	273,00	
11.6 REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA METÁLICA CROMADA (32 mm) - chuveiro	un	4,00	72,80	91,00	364,00	
11.7 REGISTRO DE GAVETA CÔM CANOPLA METÁLICA CROMADA (40 mm)	un	1,00	72,80	91,00	91,00	
11.8 REGISTRO DE GAVETA BRUTO METALICO (25 mm)	un	1,00	42,61	53,26	53,26	
11.9 REGISTRO DE GAVETA BRUTO METALICO (50 mm)	un	2,00	71,16	88,95	177,90	
11.10 TUBO PVC SOLDAVENT P/ ÁGUA FRIA PREDIAL (25 mm)	m	75,00	5,21	6,51	488,25	
11.11 TUBO PVC SOLDAVENT P/ ÁGUA FRIA PREDIAL (32 mm)	m	55,00	8,37	10,46	575,30	
11.12 TUBO PVC SOLDAVENT P/ ÁGUA FRIA PREDIAL (40 mm)	m	27,00	11,96	14,95	403,65	
11.13 TUBO PVC SOLDAVENT P/ ÁGUA FRIA PREDIAL (50 mm)	m	10,00	14,17	17,71	177,10	
						<b>13.134,67</b>
<b>12 TUBULAÇÃO SANITÁRIA</b>						
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO (DIMENSÕES: 60 x 60 x 80 cm) COM TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ALÇA EM AÇO	un	2,00	293,05	366,31	732,62	
12.1 PONTOS PILIGAR ESGOTO DOS VASOS SANITARIOS, LAVATÓRIOS, PIAS, RALOS NO SISTEMA DE FOSSA E FILTRO (acessórios, tubos e conexões)	Pç	25,00	150,00	187,50	4.687,50	
12.2 TUBOS DE VENTILAÇÃO PVC (50 mm)	m	31,50	12,55	15,69	494,24	
12.4 TUBO PVC P/ ESG. PREDIAL (40 mm)	m	20,00	7,47	9,34	186,80	
12.5 TUBO PVC P/ ESG. PREDIAL (50 mm)	m	40,00	12,55	15,69	627,60	
12.6 TUBO PVC P/ ESG. PREDIAL (75 mm)	m	20,00	19,79	24,74	494,80	
12.7 TUBO PVC P/ ESG. PREDIAL (100 mm)	m	50,00	22,32	27,90	1.395,00	
12.8 TUBO PVC P/ ESG. PREDIAL (150 mm)	m	25,00	34,64	43,30	1.082,50	
12.9 DRENO AR CONDICIONADO (25 mm)	m	40,00	5,21	6,51	260,40	
12.10 CAIXA SIFONADA	un	10,00	38,75	48,44	484,40	
SISTEMA DE FOSSA E FILTRO EM BLOCO DE CONCRETO CONFORME NBR 7229/93 E NBR 13.969/97 (CONFORME PROJETO)	un	1,00	1.727,74	2.159,68	2.159,68	
						<b>12.605,54</b>
<b>13 DRENAGEM PLUVIAL</b>						
13.1 TUBO PVC FDDESCIDA DE AP - 100 MM	m	50,00	13,01	16,26	813,00	
13.2 JOELHO DE PVC 90 = 100 MM	Pç	10,00	16,58	20,74	207,40	
13.3 CAIXA DE AREIA 60x60 EM CONCRETO COM TAMPA	un	10,00	198,23	247,79	2.477,90	
13.4 TUBO EM CONCRETO DIAM. 200mm (Drenagem Pluvial, incluindo, escavação, aterro, fornecimento/colocação)	m	40,00	16,35	20,44	817,60	
						<b>4.315,90</b>



## Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.MAT R\$	PREÇO UNIT.MAT R\$	PREÇO (CUSTO-BDI) R\$
<b>14 EQUIPAMENTOS E APARELHOS</b>						
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Pç	9,00	248,32	310,40	2.793,60
14.2	LAVATORIO TIPO CUBA DE EMBUTIR LOUÇA BRANCA	Pç	5,00	118,12	147,65	738,25
14.3	LAVATÓRIOS SUSPENSO (Deficiente Físico) LOUÇA BRANCA	Pç	1,00	157,00	196,25	196,25
14.4	MICTÓRIO SUSPENSO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA	Pç	5,00	303,32	379,15	1.895,75
14.5	TORNEIRA PRESSMATIC METALICA	Pç	6,00	241,76	302,20	1.813,20
14.6	TORNEIRA DE JARDIM	Pç	1,00	15,51	19,39	19,39
14.7	BARRAS PARA DEFICIENTE FÍSICO 80cm DIAM 2" EM FERRO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO	Pç	2,00	121,00	151,25	302,50
14.8	CHUVEIRO ELETTRICO 110/220 V	Pç	4,00	133,02	166,28	665,12
14.9	BANCADA DE GRANITO e=3 cm E LARGURA 0,60 cm	m	5,55	216,86	271,08	1.504,49
14.10	MOTOBOMBA MONOESTAGIO TRIFASICA DE 3CV, FLANGE, DIAMETRO SUÇÃO/RECALQUE 1"	un	1,00	1.533,88	1.917,33	1.917,33
TOTAL DA ETAPA					<b>11.845,88</b>	
<b>15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
15.1	CAIXA DISJUNTORES/BARR SOBREPOR	Pç	10,00	225,27	281,59	2.815,90
15.2	QUADRO DE MEDIDAÇÃO PADRÃO CELESC	Pç	1,00	239,85	299,81	299,81
15.3	HASTE COBRE NU 5/8"	Un	6,00	58,74	73,43	440,58
15.4	CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup>	mt	15,00	14,03	17,54	263,10
15.5	FIO EPR 50,0 mm <sup>2</sup>	mt	80,00	26,04	32,55	2.604,00
15.6	CONDUTOR DE RAMAL DE LIGAÇÃO CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO 70 MM	mt	10,00	28,99	36,24	362,40
15.7	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	Pç	1,00	290,02	362,53	362,53
15.8	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	Pç	5,00	74,41	93,01	465,05
15.9	FIO RÍGIDO 10,0 mm <sup>2</sup>	mt	1.425,00	7,68	9,60	13.680,00
15.10	ELETROCALHA FeGa BARRA DE 300CM DIM. 100X100MM	mt	84,00	28,31	35,39	2.972,76
15.11	ELETROCALHA FeGa BARRA DE 300CM DIM. 50X50MM	mt	21,00	16,79	20,99	440,79
15.12	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	mt	520,00	5,80	7,25	3.770,00
15.13	FIO RÍGIDO 2,5 mm <sup>2</sup>	mt	1.500,00	4,54	5,68	8.520,00
15.14	FIO RÍGIDO 4,0 mm <sup>2</sup>	mt	50,00	5,52	6,90	345,00
15.15	FIO RÍGIDO 6,0 mm <sup>2</sup>	mt	68,00	5,57	6,98	473,28
15.16	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	Pç	4,00	62,29	77,86	311,44
15.17	DISJUNTOR TRIFASICO 15A	Pç	5,00	62,29	77,86	389,30
15.18	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	Pç	9,00	62,12	77,65	698,85
15.19	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	Pç	4,00	76,10	95,13	380,52
15.20	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2x40, AUTO-BRILHO, COM ALETAS - COMPLETA	Pç	125,00	74,56	93,20	11.650,00
15.21	ARANDELA COM LÂMPADA INCANDESCENTE 100W - COM BASE DE ALUMÍNIO NA COR CRÔMADA E CON VIDRO JATEADO (Internas)	Pç	7,00	47,63	59,54	416,78
15.22	TOMADA EMBUTIR 3P C/ ESPELHO	Pç	52,00	12,23	15,29	795,08
15.23	INTERRUPTOR SIMPLES 1, 2 e 3 TECLAS	Pç	13,00	8,84	11,05	143,65
TOTAL DA ETAPA					<b>52.600,82</b>	
<b>16 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>						
16.1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4kg	Un	4,00	104,49	130,61	522,44
16.2	PLACA "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO	Un	9,00	66,60	83,25	749,25
16.3	CABO DE COBRE BLINDADO 0,75MM - LAÇO DE ALARME	mt	95,00	4,44	5,55	527,25
16.4	CABO DE COBRE BLINDADO 1,5MM - LAÇO DA SIRENE	mt	80,00	4,44	5,55	444,00
16.5	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO LED1x6W	Un	17,00	79,33	99,16	1.685,72
16.6	ACIONADOR DE ALARME MANUAL ENDEREÇÁVEL TIPO "QUEBRE O VIDRO PARA ATUAR", 24VCC COM CAIXA DE SOBREPOR, IP-20, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BUCHAS, CONECTORES, TERMINAIS, MARCADORES, ETC.	Pç	3,00	78,20	97,75	293,25
16.7	AVISADOR AUDIO-VISUAL ENDEREÇÁVEL 90DB-30CD, 24VCC, IP-20, COM CAIXA DE SOBREPOR, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BUCHAS, CONECTORES, TERMINAIS, MARCADORES, ETC.	Pç	3,00	78,20	97,75	293,25
16.8	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL 24 VCC, IP 20	Pç	2,00	247,56	309,45	618,90
16.9	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL E AUTOMÁTICA 220VCA/24VCC COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM ALARME, 1 LAÇO E COM POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO.	Pç	1,00	1.174,17	1.467,71	1.467,71
16.10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2,1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	90,00	135,18	168,98	15.208,20
16.11	CONJUNTO DE HIDRANTE LOCAL	Pç	1,00	734,26	917,83	917,83
16.12	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2X1, 1/2" E ESGUicho EM LATÃO 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	3,00	734,26	917,83	2.753,49
TOTAL DA ETAPA					<b>25.481,29</b>	



## Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	ORÇAMENTO		PREÇO (CUSTO+BDI) R\$
				PREÇO UNIT.MAT R\$	PREÇO UNIT.MAT R\$	
<b>17 SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>						
17.1 CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup>	m	85,00	9,69	12,11	1.029,35	
17.2 CABO DE COBRE NU 50MM <sup>2</sup>	m	75,00	14,03	17,54	1.315,50	
17.3 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 30X30X40 CM	Un	9,00	57,95	72,44	651,96	
17.4 HASTE DE TERRA 5/8" X 2,4 mt	Un	9,00	34,31	42,89	386,01	
17.5 CONDULETE DIAM. 3/4"	m	30,00	34,00	42,50	1.275,00	
17.6 BARRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 7/8"X1/8" (BARRA DE 300cm)	pç	40,00	27,12	33,90	1.356,00	
17.7 TERMINAL COM TAMPA PARA CABO 35MM <sup>2</sup>	Un	25,00	10,51	13,14	328,50	
17.8 PARAFUSO ANTOATARRACHANTE INOX CABEÇA PANELA 4,8 X 38MM	Un	27,00	0,25	0,31	8,37	
17.9 BUCHAS DE NYLON SA	Un	27,00	0,41	0,51	13,77	
17.10 BRAÇADEIRA COM CUNHA DE APERTO, Ø 1"	Un	27,00	1,18	1,48	39,96	
17.11 ELETRODUTO DE PVC, Ø 2" X 3m	Un	25,00	42,58	53,23	1.330,75	
17.12 TERMINAL AÉREO 50CM	pç	19,00	8,11	10,14	192,66	
17.13 MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO	vb	1,00	2.103,89	2.629,86	2.629,86	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>10.557,69</b>
<b>18 SISTEMA DE GÁS</b>						
18.1 MANGUEIRA FLEXIVEL TRANCADA EM AÇO	m	6,00	40,26	50,33	301,98	
18.2 TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4" (E CONEXÕES)	m	9,00	22,25	27,81	250,29	
18.3 CONECTOR ROSQUEAVEL PARA PLTI	Un	1,00	14,77	18,46	18,46	
18.4 REGISTRO DE FECHO RÁPIDO COM 3/4 DE VOLTA	Un	2,00	59,69	74,61	149,22	
18.5 REGISTRO DE LATÃO Ø 1/2" NPT, PARA MANGUEIRA FLEXIVEL DE AMIANTO	Un	2,00	163,93	204,91	409,82	
18.6 VALVULA DE RETENÇÃO E ESFERA	Un	6,00	30,00	37,50	225,00	
PLACA COM A INSCRIÇÃO "CUIDADO CENTRAL DE GAS". DE FORMA LEGIVEL, COM LETRAS NA COR PRETA A SOBRE FUNDO AMARELO.	Un	1,00	34,25	42,81	42,81	
OBS: TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA SERÁ PINTADA COM TINTA "ONDALIT TUBOPRIMER" E ISOLADA COM FITA "ONDALIT TUBOFITA".						
OBS: TODA TUBULAÇÃO EXPOSTA, APARENTE DE GAS SERÁ PINTADA NA COR AMARELA						
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>1.397,58</b>
<b>19 RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>						
19.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PROF. ATÉ 2M	m <sup>3</sup>	9,00	30,64	38,30	344,70	
19.2 REATERRO DAS FUNDAÇÕES	m <sup>3</sup>	3,75	28,28	35,35	132,56	
19.3 SAPATA EM CONCRETO ARMADO 60x60x30CM Fck=25 MPa	m <sup>3</sup>	3,70	794,96	993,70	3.676,69	
19.4 FURO DE TRADO EM CONCRETO ARMADO:H:1,50M D:10,00CM Fck=25 MpA; 2 FURO/SAPATA	m <sup>3</sup>	1,00	1.686,76	2.108,45	2.108,45	
19.5 COLARINHO/PILAR EM CONCRETO ARMADO 20x20CM Fck=25 MPa	m <sup>3</sup>	1,40	1.686,76	2.108,45	2.951,83	
19.6 VIGAS EM CONCRETO ARMADO 15x30 Fck=25 MPa	m <sup>3</sup>	2,25	1.686,76	2.108,45	4.744,01	
19.7 CINTA EM CONCRETO ARMADO 10x10 Fck=25 MPa	m <sup>3</sup>	1,00	1.686,76	2.108,45	2.108,45	
19.8 LAJE PRÉ-MOLDADA COM MALHA DE AÇO E AÇO NEGATIVO (conforme espec. fabricante) COM CAPEAMENTO DE 4cm DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	127,53	96,67	120,84	15.410,73	
19.9 CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA, 45x45cm ANTI-DERAPANTE (RAMPA)	m <sup>2</sup>	127,53	78,37	97,96	12.492,84	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>43.970,26</b>
<b>20 PINTURA</b>						
FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REBOCADAS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão)	m <sup>2</sup>	1.534,00	2,50	3,13	4.801,42	
PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM ACRÍLICO SEMI-BRILHO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)	m <sup>2</sup>	1.534,00	10,80	13,50	20.709,00	
FUNDO PREPARADOR NOS TETOS REBOCADOS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)	m <sup>2</sup>	401,00	2,50	3,13	1.255,13	
PINTURA NOS TETOS EM ACRÍLICO FOSCO NA COR BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)	m <sup>2</sup>	401,00	10,80	13,50	5.413,50	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>32.179,05</b>
<b>21 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA</b>						
21.1 LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente)	m <sup>3</sup>	497,62	1,47	1,84	915,62	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>						<b>915,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>799.937,16</b>

*Fabiano Martins Adriano*  
Secretário de Planejamento, Transito e Meio Ambiente  
Prefeitura de Timbó

*Moacyr Cristofalli Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 07/064-1  
Prefeitura de Timbó

MENGARDA

191.079-87

191.079-87

191.079-87

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382.3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

Página 4 de 4

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

Prefeitura  
de Timbó



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% PARCIAL	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO												VALOR TOTAL	% TOTAL	
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS				
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	210 DIAS	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 24.978,87	3,12%	24.978,87	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.978,87 100%	
2	MOVIMENTO EM TERRA	R\$ 2.188,09	0,27%	2.188,09	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.188,09 100%	
3	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 109.295,51	11,60%	21.859,10	20%	87.436,41	80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	109.295,51 100%	
4	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 178.829,77	22,37%	-	-	53.648,93	30%	89.414,89	50%	35.765,95	20%	-	-	-	-	-	178.829,77 100%	
5	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 971,36	0,12%	194,27	20%	777,09	80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	971,36 100%	
6	PAREDES E FAIXAS	R\$ 70.312,74	8,70%	-	-	-	-	21.093,82	30%	49.218,92	70%	-	-	-	-	-	70.312,74 100%	
7	ESQUADRIAS	R\$ 42.978,84	5,37%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.893,65	30%	30.085,19	70% 42.978,84 100%	
8	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 58.072,91	7,20%	-	-	-	-	-	-	5.807,29	10%	23.229,16	40%	29.036,46	50%	-	-	58.072,91 100%
9	REVESTIMENTOS	R\$ 38.443,84	4,81%	-	-	-	-	-	-	3.844,38	10%	11.533,15	30%	23.066,30	60%	-	-	38.443,84 100%
10	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 64.860,92	8,11%	-	-	-	-	-	-	6.486,09	10%	19.458,28	30%	38.916,55	60%	-	-	64.860,92 100%
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12	REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 13.134,67	1,64%	-	-	1.970,20	15%	1.970,20	15%	7.880,80	60%	1.313,47	10%	-	-	-	-	13.134,67 100%
13	TUBULAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 12.605,54	1,58%	-	-	1.890,83	15%	1.890,83	15%	7.563,32	60%	1.269,55	10%	-	-	-	-	12.605,54 100%
14	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.315,90	0,54%	-	-	-	-	-	-	-	-	1.294,77	30%	2.157,95	50%	863,18	20%	4.315,90 100%
15	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	R\$ 11.845,88	1,48%	-	-	-	-	-	-	-	-	5.922,94	50%	5.922,94	50%	11.845,88	100%	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 52.600,82	6,58%	-	-	-	-	-	-	5.260,08	10%	15.780,25	30%	31.560,49	60%	-	-	52.600,82 100%
17	PRIMATIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 25.481,29	3,19%	-	-	-	-	-	-	-	-	7.644,39	30%	15.288,77	60%	2.548,13	10%	25.481,29 100%
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 10.557,69	1,32%	-	-	-	-	-	-	-	-	6.334,51	60%	4.223,09	40%	10.557,69	100%	
19	SISTEMA DE GÁS	R\$ 1.397,58	0,17%	-	-	-	-	-	-	-	-	698,79	50%	698,79	50%	1.397,58	100%	
20	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	R\$ 43.970,26	5,50%	4.397,03	10%	17.588,10	40%	21.985,13	50%	-	-	-	-	-	-	-	43.970,26 100%	
21	PINTURA	R\$ 32.179,05	4,02%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.525,34	70%	9.653,72	30%	32.179,05 100%
	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	R\$ 915,62	0,11%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	915,62	100%	915,62 100%
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 799.937,15</b>	<b>100%</b>															
<b>VALOR ACUM. PARCIAL:</b>																		
<b>VALOR ACUM. GLOBAL:</b>																	<b>R\$ 799.937,15</b> 100%	

*Adriano Martins Adriano*  
Secretário de Planej. Trans.  
e Meio Ambiente  
Prefeitura de Timbó

Moacyr Cristofolini Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

*Sergi F. Mengarda*  
CPF 382.191.079-87  
Secretário de Educação

## **ANEXO IV**

### **PROJETOS**

Os projetos estão disponíveis no endereço eletrônico citado no subitem 19.1.1.

## **ANEXO V**

### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/\_\_\_\_**

#### **CONTRATO DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE - TOMADA DE PREÇOS Nº. 39/2015**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por seu secretário o Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_\_/SC, representada por \_\_\_, brasileiro, \_\_\_, CPF nº. \_\_\_, RG \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_/\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra de construção para ampliação da Escola Municipal São Roque, área total 625,15m<sup>2</sup>, sendo 497,62m<sup>2</sup> de área total construída e 127,53m<sup>2</sup> da rampa de acessibilidade, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados, proporcionalmente à execução dos serviços realizados, nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 39/2015 PMT, abaixo transrito:

*10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.*

*10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

*10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.*

*10.2 - A Secretaria de Educação realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.*

*10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.*

*10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.*

*10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.*

*10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:*

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou*
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou*
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.*

*10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a Secretaria de Educação poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.*

*10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.*

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENS
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
33658	TSalário Educação
13658	TSalário Educação

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- f) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o "Habite-se" (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- h) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;

- i) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- k) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- m) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- n) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- o) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- p) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- q) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- r) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- s) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- t) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- u) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- v) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- y) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- z) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

- aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- cc) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- dd) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- ee) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ff) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Comissão de Fiscalização;
- gg) em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- hh) em prestar todo o apoio que a Comissão de Acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Educação entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 39/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica

adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO**

SERGI FREDERICO MENGARDA

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº: